



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR Nº 305 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA NO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 01 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
Requisitos de preenchimento, forma de gratificação e atribuições

Coordenador do Programa de Apoio ao Estudante – PAE	
Coordenador do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal	
Coordenador do Centro de Saúde	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e Curso Superior completo.	Gratificação: 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-04



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Responsável pela Vigilância Epidemiológica	

Responsável do Programa de Exercício Físico	
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo Curso Superior completo de Educação Física ou Fisioterapia e inscrição nos respectivos Conselhos Regionais.	Gratificação: Curso Superior Completo - 30% (trinta por cento) sobre a referência DAS-04.

Coordenador do Almoxarifado Central	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e Ensino Médio completo.	Gratificação: Ensino Médio Completo 20% (vinte por cento) sobre a referência DAS-04.

Coordenador do Setor de Informática	

Coordenador de Prestação de Contas	

Responsável pelo SICONV	

Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária	

Coordenador do da Escola de Futebol	

Coordenador do Setor de Empenho	



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

--	--

Coordenador do Setor Pessoal	

Coordenador do Setor de Patrimônio	

Coordenador da Oficina Mecânica	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e Ensino Médio completo.	Gratificação: Ensino Médio Completo 20% (vinte por cento) sobre a referência DAS-04.

Responsável pelo Cerimonial	

Coordenador da Central de Alimentação	

Responsável pelo Programa Viva Leite	

Responsável pelo Setor de Brigada de Incêndio	

Coordenador do Plano de Ações Articuladas	

Coordenador do Programa de Saúde Bucal	



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Coordenador do Programa de Saúde Mental		Quant. 1
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia, ou Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, ou Curso Superior completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina, ou Curso Superior completo em Assistência Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, ou Curso Superior em Terapia Ocupacional e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.		

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

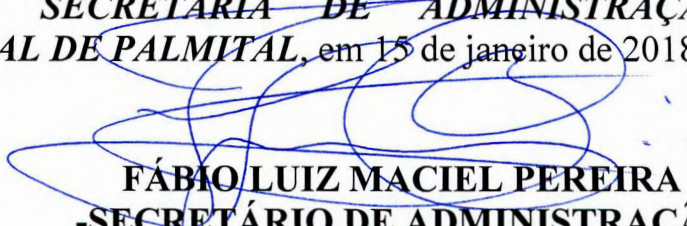
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 15 DE JANEIRO DE 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 15 de janeiro de 2018.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-